



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.292, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 1º e seu § 1º e o art. 2º da Lei nº 6.106, de 23 de julho de 2009, que “Dispõe sobre procedimentos para divulgação de listagem de pacientes que aguardam cirurgias eletivas na rede pública hospitalar do Município de Patos de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º e o §1º da Lei nº 6.106/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a adotar todas as providências necessárias para assegurar a transparência da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia, na rede pública municipal de saúde de Patos de Minas.

§ 1º Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores, por meio do site oficial da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível.

.....”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.106/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A divulgação de que trata a Lei deverá garantir o direito do sigilo dos pacientes, sendo disponibilizados apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.853/2019, e sendo fornecida uma senha pela qual ele poderá consultar sua colocação na fila de espera e o tempo estimado para atendimento.

Paragrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas diariamente, pelo setor competente, a cada novo evento ocorrido, seguindo rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes à ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.”



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de agosto de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís Eduardo Falcão Ferreira'.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal